



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO
PRETO**

Oficial Titular: Nelson Luis Milanetto

Avenida Costábile Romano, 967 - Ribeirânia

Tel.: (16) 4009-5199 - Email: contato@rtdribeirao.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 60600 de 27/12/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **47 (quarenta e sete) páginas**, foi apresentado em 26/12/2024, o qual foi protocolado sob nº 62608, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **60600** e averbado no registro primitivo nº 58832 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO na presente data.

Apresentante

João Victor

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: IGREJA MISSIONARIA UNIDA DO BRASIL

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CASSIO WILLIAMS DE SOUZA:082.591.478-74 (Padrão: Gov.br)

PAULO SERGIO DA SILVA:654.299.667-20 (Padrão: Gov.br)

Ribeirão Preto - SP, 27 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

MARIA MONICA PIOVESAN MARI

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

60600



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1211294PJFD000062608FD24E

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IMUB

IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL

REFORMADO EM CONCÍLIO GERAL EXTRAORDINÁRIO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

SUMÁRIO

	Pg.
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E OBJETIVOS	2
CAPÍTULO II DOS MEMBROS	4
CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO	6
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	8
CAPÍTULO V DOS MEMBROS DA DIRETORIA GERAL E ATRIBUIÇÕES	11
CAPÍTULO VI DOS DISTRITOS E SUA ADMINISTRAÇÃO	13
CAPÍTULO VII DOS MEMBROS DA DIRETORIA DISTRITAL E ATRIBUIÇÕES	16
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	17

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. – A IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL, abreviadamente denominada **IMUB**, é uma organização religiosa cristã, sem fins econômicos, constituída em 24 de fevereiro de 1967, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua José Bianchi, 555, Sala 1.709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP, sendo regida pelo presente Estatuto, pela legislação pertinente em conformidade com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 complementada pela nova redação conf. Lei 10.825/2003 em seu artigo 44, inciso IV, parágrafo 1º.), pela regulamentação complementar contida em seu Regimento Interno e pela regência, em questões menores e administrativas, dos Atos Normativos, das Resoluções de Concílios Gerais, das Resoluções da Diretoria Geral, das Circulares e dos Manuais de Procedimentos Específicos.

Art. 2º. – A IMUB tem como objetivos sociais: orientar a organização e criação jurídica de novas organizações religiosas e recebê-las como **IGREJAS ASSOCIADAS**, mantendo-as em unidade espiritual, religiosa e estratégica, para que promovam o culto e a adoração a Deus, a comunhão espiritual e a edificação mútua dos seus membros, e a pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e o estabelecimento de novas **Igrejas**, usando de todos os meios legais e disponíveis, tendo as Escrituras Sagradas como regra suprema de fé e prática.

§ 1º. – Para alcançar seu propósito a IMUB poderá:

- I – Organizar e receber **igrejas associadas** nos termos do Regimento Interno;
- II – Administrar, supervisionar e orientar, através de Distritos e Concílios competentes, a ação das **igrejas** conforme os objetivos estatutários e regimentais;
- III – Promover, em parceria com **entidades cooperadoras** de ação social, a educação cristã, obras sociais e trabalhos institucionais beneficentes de qualquer natureza;
- IV – Promover a publicação e circulação de literatura cristã, e utilizar-se de quaisquer meios legais de comunicação;
- V – Adquirir, vender, transferir, dispor, manter, administrar, auferir rendas e usar bens móveis e imóveis do seu patrimônio social e quaisquer outros necessários para realizar os seus fins, de acordo com as normas deste Estatuto.

§ 2º. – A IMUB terá um Regimento Interno, em conformidade com o presente Estatuto, que tratará com mais pormenores das normas de fé, prática e organização tanto da IMUB como das **igrejas**, as quais manifestarão, em seus respectivos estatutos, acatar o referido Regimento.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

Art. 3º. – As **IGREJAS ASSOCIADAS**, que poderão ser denominadas neste Estatuto e em qualquer citação apenas como **igrejas** ou simplesmente **igreja**, são organizações religiosas com personalidade jurídica própria associadas à IMUB por terem a mesma fé, prática e objetivos, que adotam o Regimento Interno da IMUB e cumprem as seguintes condições:

- I – Têm declarado em seu respectivo estatuto sua associação à IMUB e aceitam estar sob a circunscrição de um dos Distritos da IMUB;
- II – Estão submissas às decisões e orientações do Concílio Geral e da Diretoria Geral da IMUB, bem como do Concílio e da Diretoria do Distrito sob cuja circunscrição estiverem operando;
- III – Seguem as normas do Regimento Interno inclusive no que diz respeito ao comportamento de seus membros e respectivas categorias, direitos e deveres;
- IV – Têm seus respectivos estatutos formulados sob supervisão da IMUB e seguem as normas do Regimento Interno da IMUB na composição dos seus respectivos Presbitérios;
- V – Adotam os princípios básicos aplicáveis, definidos neste Estatuto e no Regimento Interno quanto ao tratamento do seu patrimônio.

§ 1º. – A **igreja** será associada à IMUB por meio do Distrito que orientar sua organização e criação jurídica, operando na circunscrição do mesmo, sendo reconhecida em ata do respectivo Distrito e da Diretoria Geral da IMUB como igreja associada e adotará, preferencialmente, na sua denominação a expressão "**Igreja Missionária Unida**" acrescida da identificação da localidade em que esteja sediada.

§ 2º. – Caso não seja possível ou adequado identificar o nome da igreja associada pela localidade em que esteja sediada, poderá ser adotada outra identificação, desde que aprovada pela IMUB, não podendo haver duas **igrejas** com a mesma denominação.

Art. 4º. – A IMUB também poderá organizar e/ou reconhecer associações beneficentes ou educacionais, organizações que promovam missões transculturais no Brasil ou em outros países, bem como organizações não governamentais (ONGs) que promovam assistência aos menos favorecidos e/ou desenvolvimento cultural, econômico e social, desde que tenham práticas e objetivos aprovados pela IMUB. Estas entidades ou organizações serão denominadas **ENTIDADES COOPERADORAS**.

§ 1º. – A IMUB não terá nenhuma responsabilidade civil sobre as decisões das **igrejas associadas**, nem das **entidades cooperadoras** e não responderá solidariamente nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação ou dever assumido por elas. De igual modo, as **igrejas associadas**, bem como as **entidades cooperadoras** não responderão solidariamente nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação ou dever assumido pela IMUB.

§ 2º. – As **igrejas associadas** e **entidades cooperadoras** concordam em contribuir com recursos materiais e financeiros para a existência e subsistência da IMUB

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

e o sustento de projetos e atividades comuns a todos. As **igrejas** também concordam em especificar em seus respectivos estatutos que, em caso de dissolução, seu patrimônio será revertido à IMUB.

§ 3º. – A IMUB também poderá, a seu critério, contribuir com recursos materiais e financeiros para auxiliar qualquer igreja ou entidade cooperadora.

Art. 5º. – A IMUB orientará a ação das **igrejas associadas e entidades cooperadoras** por meio de divisões administrativas denominadas Distritos, que orientam, congregam, mobilizam e determinam procedimentos das **igrejas** sob sua circunscrição, em torno dos objetivos comuns, podendo haver, inclusive, criação ou extinção de Distritos mediante decisão da Diretoria Geral da IMUB.

Capítulo II DOS MEMBROS

Art. 6º. – Serão membros da IMUB:.

- I – **Os Presbíteros** das Igrejas Associadas, consagrados e ordenados ao ministério pastoral conforme as normas do Regimento Interno da IMUB;
- II – **Os representantes** das Igrejas Associadas eleitos em suas respectivas Assembleias para representá-las nos Concílios (Distritais e Gerais ordinários ou extraordinários) da IMUB, também em conformidade com as normas regimentais;
- III – **Os representantes** das Entidades Cooperadoras, devidamente indicados por elas.

§ 1º. – Os membros representantes das igrejas associadas e/ou entidades cooperadoras, descritos nos incisos II e III deste artigo, serão denominados **Docentes**, constituindo categoria distinta dos **Presbíteros**, conforme definições do Regimento Interno da IMUB.

§ 2º. – Somente a IMUB poderá promover membros das igrejas associadas à categoria de Presbíteros conforme as normas do Regimento Interno.

§ 3º. – Os Presbíteros também podem ser identificados como Pastores. Entretanto, "Pastor" é um termo bíblico de utilização mais ampla, referindo-se tanto à tarefa como, em alguns casos, ao dom de pastorear. "Presbítero" é um termo mais restrito, referindo-se ao ofício de governo espiritual da Igreja. Docentes também partilham a tarefa de pastorear, sem pertencer à categoria de "Presbíteros". Os normativos e as restrições para a utilização dos termos "Pastor", "Bispo" e "Presbítero" serão definidos no Regimento Interno da IMUB.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

- Art. 7º.** – Os Presbíteros terão graus diferentes, quais sejam: grau local, grau distrital e grau geral, sempre em conformidade com as normas exaradas no Regimento Interno da IMUB.
- Art. 8º.** – É direito de Docentes e Presbíteros candidatar-se em Concílio Distrital para participar, caso eleitos, como membros da Diretoria Distrital ou do Concílio Geral, sendo reservadas aos Presbíteros de grau geral as funções de Superintendente e Vice-Superintendente.
- Art. 9º.** – São direitos exclusivos dos Presbíteros:
- I – Presidir o Presbitério de uma igreja associada, desde que aprovado em Assembleia da mesma mediante indicação da respectiva Diretoria Distrital;
 - II – Ser membro do Concílio Distrital do respectivo Distrito, desde que esteja ativo no Distrito, conforme Art. 34, parágrafo 2º. deste Estatuto e o disposto no Regimento Interno da IMUB;
 - III – Candidatar-se em Concílio Geral para participar, sendo eleito, como membro da Diretoria Geral, sendo reservadas aos Presbíteros de grau geral as funções de Presidente e Vice-presidente.
- Art. 10** – São deveres de todos os membros:
- I – Conhecer e cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as demais normas e decisões da Diretoria Geral;
 - II – Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
 - III – Observar as obrigações pertinentes à sua categoria conforme as normas das Escrituras, deste Estatuto e do Regimento Interno;
 - IV – Prestar suas colaborações voluntárias nos limites de sua qualificação e, quando eleitos para qualquer função, inclusive como membros de Diretorias, desempenhá-la com presteza, sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação nos bens patrimoniais da IMUB;
 - V – Viver de modo digno do Evangelho, manifestando, em seu comportamento, sua posição de discípulo do Senhor Jesus Cristo.
- Art. 11** – Deixará de ser membro:
- I – Aquele que assim solicitar;
 - II – O Docente que deixar de ser membro ou representante da Igreja Associada que o elegeu.
 - III – O Presbítero excluído pela IMUB.
- § 1º.** – A forma e os procedimentos para a disciplina e exclusão de membros serão definidos no Regimento Interno da IMUB, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º.** – Quem for excluído não terá direito patrimonial, econômico ou financeiro, nem de participação em bens da IMUB ou da respectiva igreja. Também não será direito nem de membros nem de excluídos, requerer devolução de dízimos, ofertas ou quaisquer outras contribuições, já que todas as contribuições, na IMUB e em

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

qualquer igreja, serão recebidas como voluntárias e movidas por convicção pessoal religiosa e por amor à causa do Evangelho, e, portanto não são reembolsáveis.

Art. 12 – Para exclusão de Presbíteros definem-se as seguintes competências:

- I – Compete à Diretoria Distrital a exclusão de Presbíteros de grau local e distrital e de membros da Diretoria Distrital, exceto no caso de Superintendente e Vice-Superintendente;
- II – Compete privativamente à Diretoria Geral a exclusão de Presbíteros de grau geral e dos membros da própria Diretoria Geral conforme definidos neste Estatuto e no Regimento Interno;

Parágrafo único: As instâncias superiores sempre terão competência concorrente com as instâncias inferiores nas questões de exclusão definidas nos incisos I e II deste artigo.

Capítulo III DO PATRIMÔNIO

Art. 13 – O Patrimônio da IMUB é constituído de rendas sociais e dos bens móveis e imóveis e ainda eventuais rendas que estes proporcionem.

§ 1º. – O patrimônio da IMUB será sempre registrado em seu nome, e aplicado na manutenção dos seus ministérios e objetivos conforme o disposto nos Artigos 2º. e 3º., dentro ou fora do território nacional.

§ 2º. – Serão consideradas aplicações na consecução dos objetivos da IMUB as doações porventura realizadas para outras organizações religiosas sem fins econômicos, de igual ou semelhante finalidade, ou com propósitos missionários.

Art. 14 – Constituem-se em rendas sociais as ofertas, os dízimos, as contribuições voluntárias de qualquer origem permitidas por lei, os donativos e contribuições feitos pelas **Igrejas e entidades cooperadoras**, as concessões porventura feitas pelo poder público, os juros incorporados ao patrimônio social, as rendas eventuais e extraordinárias e as rendas proporcionadas pelos bens móveis e imóveis.

Art. 15 – A alienação, doação ou quaisquer operações com bens imóveis definidas no art. 25, incisos VI e VII, somente poderão ocorrer por deliberação da Diretoria Geral, com devido registro em ata.

Art. 16 – A IMUB poderá ter funcionários, membros ou não, contratados em obediência à legislação trabalhista, caso sejam necessários para alcance dos seus objetivos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

Art. 17 – Toda colaboração prestada por membros será voluntária, sem nenhuma recompensa financeira ou pagamento, exceto no caso de membros que tenham vínculo empregatício, conforme exposto no Artigo 16.

Parágrafo único: Membros e mesmo não membros poderão ser reembolsados das despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando estas forem realizadas exclusivamente para defesa dos interesses da IMUB e mediante comprovação dos dispêndios e aprovação da Diretoria Geral ou Diretorias Distritais.

Art. 18 – Os Presbíteros poderão ser sustentados pela IMUB ou por qualquer igreja a fim de dedicar-se ao seu ministério, tanto no âmbito da igreja local como nas Diretorias Distritais ou Geral, sendo qualificados, para efeitos civis e fiscais, como “ministros de confissão religiosa”.

§ 1º. – Presbíteros ou Docentes eleitos para qualquer cargo administrativo não receberão remuneração ou participação financeira de qualquer espécie pelo exercício desta função, sendo distinta de qualquer função administrativa a função religiosa dos Presbíteros, bem como de Docentes que atuem como obreiros, e missionários.

§ 2º. – O sustento de ministros de confissão religiosa estabelecido no “caput” não constitui remuneração nem vínculo empregatício e ficará definido como “auxílio pastoral” ou “auxílio a missionários ou obreiros”, o qual poderá ser acrescido de ajuda de custo, ajuda de custo de moradia, transporte e formação educacional, vinculados exclusivamente à sua atividade religiosa. Este sustento ou “auxílio”, bem como a ajuda de custo de moradia, transporte e formação educacional, são uma prática cristã necessária ao desenvolvimento das igrejas e não deve ser confundido com remuneração direta ou indireta por serviços de qualquer espécie.

§ 3º. – O referido sustento ou “auxílio”, bem como a ajuda de custo, ajuda de custo de moradia, transporte e formação educacional, se houver, serão fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade de atividades executadas, e será fornecido em seu valor líquido, se passível de retenções na forma definida na legislação fiscal ou legislação superveniente aplicável no local e época dos fatos.

§ 4º. – Esposas de Presbíteros também poderão ser sustentadas, como obreiras ou missionárias, devido ao ministério que exercem em conjunto com seu esposo na igreja ou na IMUB, sendo, neste caso, também consideradas, para efeitos civis e fiscais, como “ministras de confissão religiosa”.

§ 5º. – Docentes que atuem na IMUB como obreiros e missionários, homens ou mulheres, poderão, de igual modo, receber sustento e/ou ajudas de custo, estabelecidos no parágrafo 2º. acima, caso seja necessário, para dedicarem-se ao seu ministério, estando neste caso também qualificados, para efeitos civis e fiscais, como “ministros de confissão religiosa”.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

§ 6º. – Compete à Diretoria Geral estabelecer normas para toda a IMUB quanto ao estabelecido no parágrafo 2º. deste Artigo, e os Distritos poderão estabelecer normas nesta matéria desde que não firam as estabelecidas pela Diretoria Geral.

Art. 19 – Os membros da IMUB não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação ou dever assumido por esta, e a IMUB não responderá solidária e nem mesmo subsidiariamente por qualquer dever ou obrigação assumido particularmente por qualquer de seus membros.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 20 – O Concílio Geral é o órgão máximo deliberativo da Igreja Missionária Unida do Brasil e reunir-se-á ordinariamente a cada quatro anos, no tempo e lugar determinados pela Diretoria Geral e extraordinariamente a qualquer tempo, pela convocação da Diretoria Geral, ou a pedido de dois ou mais Distritos.

§ 1º. – Os membros do Concílio Geral extraordinário serão os mesmos do último Concílio Geral Ordinário.

§ 2º. – O Concílio será extraordinário quando houver reforma estatutária, ou em caso de deliberação sobre a extinção, liquidação ou cisão da IMUB.

Art. 21 – São membros do Concílio Geral:

- I – Os membros da Diretoria Geral;
- II – Diretores de departamentos e comissões estabelecidos pela Diretoria Geral nos termos do Regimento Interno;
- III – Um Presbítero e um Docente por cada parcela de 400 (quatrocentos) membros ou fração da soma dos membros das igrejas associadas que compõe cada Distrito;

§ 1º. – O quorum para a realização do Concílio Geral, em primeira chamada, consistirá de 2/3 (dois terços) dos membros previstos neste artigo. Não havendo quorum, haverá uma segunda chamada 30 (trinta) minutos após, e realizar-se-á o Concílio com os membros presentes, qualquer que seja o seu número, exceto para alterar o Estatuto, quando o quorum mínimo, em segunda chamada, será de 1/3 (um terço) dos membros previstos neste artigo.

§ 2º. – É facultada a presença de visitantes sem direito a voto.

Art. 22 – Compete ao Concílio Geral:

- I – Certificar o próprio rol de participantes de acordo com o presente Estatuto;
- II – Eleger a Diretoria Geral a cada 4 (quatro) anos;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

- III – Estabelecer departamentos e comissões que julgar necessários e eleger os respectivos diretores e líderes;
- IV – Apreciar os relatórios da Diretoria Geral, dos diretores de departamentos, dos líderes de comissões e dos Concílios Distritais;
- V – Julgar os recursos apresentados por Presbíteros com credencial Geral que tenham sido excluídos pela Diretoria Geral;
- VI – Efetuar emendas ou reformas no Estatuto;
- VII – Cassar ou corroborar a cassação do mandato de membros da Diretoria Geral, quando necessário, após o devido processo investigativo da Comissão de Ética ou da própria Diretoria Geral, nos termos do Regimento Interno;
- VIII – Tratar de casos omissos em Estatuto e Regimento Interno;
- IX – Eleger um Conselho Fiscal, composto de 4 (quatro) ou mais membros, para examinar os trabalhos da Tesouraria Geral, conforme normas do Regimento Interno para eleição e funcionamento deste Conselho;
- X – Eleger uma Comissão de Ética, composta de 3 (três) ou mais membros, dentre os Presbíteros de grau geral, a qual terá a função de examinar a veracidade de acusações de conduta imprópria contra o Presidente e/ou Vice-Presidente, recomendando à Diretoria Geral a disciplina apropriada, após contraditório e ampla defesa.

Art. 23 – A IMUB será administrada pela Diretoria Geral, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pelo Concílio Geral para um mandato de quatro anos, bem como os Superintendentes Distritais eleitos nos respectivos Distritos, estes também com mandatos de quatro anos.

§ 1º. – O Concílio Geral poderá propor a participação de novos membros, se considerar necessário.

§ 2º. – Os Superintendentes e Vice-Superintendentes Distritais são eleitos em seu respectivo Concílio Distrital. Os Superintendentes serão, automaticamente, membros da Diretoria Geral.

§ 3º. – Somente Presbíteros poderão ser membros da Diretoria Geral.

Art. 24 – A Diretoria Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano em tempo e local designados pelo Presidente e extraordinariamente, a qualquer tempo, pela convocação do Presidente, ou a pedido de três ou mais membros da própria Diretoria Geral.

Parágrafo único: As reuniões da Diretoria Geral poderão acontecer por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, e as atas redigidas poderão ser assinadas digitalmente pelo Presidente e Secretário da IMUB, por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, ou por meio físico impresso na forma convencional vigente da época na forma da lei, sendo válidas e de pleno direito para documentar tais reuniões.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

Art. 25 – Compete à Diretoria Geral:

- I – Deliberar, entre os Concílios Gerais, sobre qualquer assunto que precisar de atenção imediata;
 - II – Deliberar sobre a incorporação, fusão, alteração, extinção ou criação e organização de novos Distritos;
 - III – Deliberar sobre a abertura, alteração e/ou encerramento de filiais da IMUB.
 - IV – Supervisionar e administrar as atividades e propriedades da IMUB em todo o território nacional, tendo plena autoridade sobre Concílios Distritais e Diretorias Distritais e podendo determinar modos de operação dos Distritos;
 - V – Autorizar o recebimento, a guarda, o empréstimo ou a tomada de empréstimo de fundos destinados à administração geral, decidindo sobre o destino e aplicação dos valores em benefício da IMUB ou em cumprimento dos seus objetivos;
 - VI – Decidir sobre a aquisição de bens imóveis, incluindo a compra, permuta, recepção por doação ou pagamento ou qualquer outra forma legal;
 - VII – Decidir sobre a alienação de bens imóveis, incluindo a venda, permuta, doação, alienação fiduciária, dação em pagamento ou qualquer outra, seja a título oneroso ou gratuito;
 - VIII – Deliberar sobre a cooperação com outras organizações religiosas ou outras entidades;
 - IX – Reconhecer e receber entidades cooperadoras registrando este reconhecimento em ata, definindo, se necessário, o Distrito em que a entidade recebida atuará;
 - X – Estabelecer comissões e/ou definir estratégias para a consecução dos objetivos da IMUB;
 - XI – Examinar Presbíteros de grau distrital que tenham sido indicados pela respectiva Diretoria Distrital para credenciamento em grau geral, e, se aprovados, registrar a aprovação em ata, concedendo-lhes a promoção ao grau geral em uma cerimônia em culto público, nos termos do Regimento Interno;
 - XII – Excluir, quando necessário, Presbíteros de grau geral, sempre em conformidade com o disposto no Regimento Interno;
 - XIII – Efetuar emendas ou reformas no Regimento Interno, elaborar Manuais de Procedimentos Específicos, bem como emitir Atos Normativos, Resoluções e Circulares para cumprimento na IMUB, **Igrejas associadas e entidades cooperadoras**.
 - XIV – Contratar e demitir empregados, fixando-lhes a remuneração e benefícios;
 - XV – Fixar sustento ou "auxílio" e/ou ajudas de custo estabelecidos no Art.18, parágrafo 2º., em conformidade com o parágrafo 6º. do mesmo artigo.
 - XVI – Nomear, em caso de vacância, Tesoureiro e/ou Secretário da própria Diretoria Geral até o próximo Concílio Geral.
- § 1º. – Questões emergenciais ou de força maior, que não exijam convocação de Concílios, poderão ser objeto de tratamento pela Diretoria Geral por via eletrônica de comunicação, mediante teor escrito elaborado em formato de ata,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

com respectiva deliberação individual de cada membro da Diretoria Geral, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da expedição, e que acompanhará a peça principal na necessidade de registro formal para cumprimento dos efeitos fáticos e legais.

§ 2º. – Em todas as decisões referentes operações de aquisição ou alienação de imóveis tomadas pela Diretoria Geral, após o registro em ata fica o Presidente autorizado a representar a IMUB em tudo o que for mister para a execução do que for definido e respectivo registro, inclusive, caso seja necessário, outorgando procuração específica.

Capítulo V

DOS MEMBROS DA DIRETORIA GERAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 26 – Ao Presidente compete:

- I – Representar a IMUB ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os atos, operações e atividades;
- II – Representar a IMUB internamente, bem como nas suas relações intereclesiais, civis e sociais;
- III – Supervisionar, orientar e coordenar os Concílios e Diretorias Distritais da IMUB, inclusive determinando procedimentos necessários à consecução dos objetivos da mesma;
- IV – Comunicar-se com cada um dos Distritos e demais setores da IMUB;
- V – Presidir as reuniões do Concílio Geral e da Diretoria Geral, e estar presente nos Concílios Distritais conforme exarado no inciso III acima;
- VI – Apresentar um relatório completo das atividades da IMUB ao Concílio Geral;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- VIII – Efetivar a aquisição de bens imóveis em nome da IMUB conforme aprovação pela Diretoria Geral, com registro em ata, representando-a ou outorgando procuração quando necessário;
- IX – Efetivar a alienação de bens imóveis do patrimônio da IMUB, mediante aprovação prévia pela Diretoria Geral, com registro em ata, representando-a ou outorgando procuração quando necessário, nos termos deste Estatuto, Art. 25, incisos VI e VII e parágrafo 2º.;
- X – Outorgar procuração específica a Presbíteros e/ou empregados e/ou terceiros com plenos poderes para representarem os interesses e defesa da IMUB nos seus atos sociais, inclusive procuração “*ad judícia e extra judícia*”;
- XI – Ajustar por contrato a cessão em comodato ou a locação de bens próprios ou o uso, por locação, de bens de terceiros, na consecução dos objetivos definidos neste Estatuto, podendo outorgar procuração, nos limites definidos no inciso

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

anterior e desde que em situações em que não seja possível sua presença por motivos de força maior.

- XII – Abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da IMUB, em conjunto com o Tesoureiro Geral, estando autorizado a nomear outro membro da Diretoria Geral para esta função caso necessário.

Parágrafo único: Além da sua função administrativa o Presidente da IMUB exerce a essencial função religiosa de pastorear os Presbíteros da IMUB e zelar pela vida espiritual das **igrejas**, em conjunto com os Superintendentes Distritais.

Art. 27 – Ao Vice-Presidente compete:

- I – Cumprir as responsabilidades delegadas pelo Presidente;
- II – Substituir o Presidente na ausência ou impedimento temporário deste ou quando por este autorizado;
- III – Assumir o cargo de Presidente no caso de morte, incapacidade ou impedimento definitivo deste.

Art. 28 – Ao Secretário Geral compete:

- I – Lavrar as atas do Concílio Geral e da Diretoria Geral, registrando-as e arquivando-as conforme normas legais e orientações da própria Diretoria;
- II – Incumbir-se das correspondências da Diretoria Geral, mantendo arquivo adequado, físico ou eletrônico das mesmas;
- III – Expedir convocações de reuniões e demais responsabilidades próprias de Secretário, conforme as determinações da Diretoria Geral;
- IV – Guardar, sob a orientação do Presidente, toda e qualquer documentação da IMUB;
- V – Receber dos Secretários Distritais as informações dos Presbíteros, das igrejas e entidades cooperadoras, mantendo arquivos físicos e/ou eletrônicos atualizados.

Art. 29 – Ao Tesoureiro Geral compete:

- I – Receber todos os fundos destinados à Tesouraria Geral e emitir os respectivos recibos;
- II – Fazer pagamentos autorizados pela Diretoria Geral e manter a escrita respectiva;
- III – Abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da IMUB, em conjunto com o Presidente ou outro membro da Diretoria Geral nomeado pelo Presidente;
- IV – Apresentar relatórios à Diretoria Geral e ao Concílio Geral;
- V – Encaminhar toda a documentação contábil à empresa de contabilidade definida pela Diretoria Geral.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

- Art. 30 –** Aos Superintendentes Distritais, como membros da Diretoria Geral, compete:
- I – apresentar relatórios, solicitações e recomendações do respectivo Distrito para avaliação da Diretoria Geral;
 - II – cumprir quaisquer determinações da Diretoria Geral;
 - III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da IMUB e normas da Diretoria Geral no âmbito de sua circunscrição.

Capítulo VI

DOS DISTRITOS E SUA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 31 –** Distrito é uma filial da IMUB que opera como uma subdivisão administrativa e congrega e orienta a ação das **igrejas e entidades cooperadoras** sob sua respectiva circunscrição definida pela Diretoria Geral da IMUB.

- Art. 32 –** Concílio Distrital: O Concílio Distrital é a reunião ou assembleia dos representantes das **igrejas e entidades cooperadoras** do Distrito.

- Art. 33 –** O Concílio Distrital reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) anos em tempo e local designados pela Diretoria Geral, e, extraordinariamente, a qualquer tempo sob convocação da Diretoria Distrital.

Parágrafo único: Os membros do Concílio Distrital extraordinário serão os mesmos do último Concílio Distrital.

- Art. 34 –** São Membros do Concílio Distrital:
- I – Os membros da Diretoria Distrital;
 - II – Todos os Presbíteros ativos no Distrito;
 - III – Um representante Docente para cada parcela de 200 (duzentos) membros ou fração restante de cada igreja da circunscrição do Distrito, eleitos em Assembleia ou Concílio Local da respectiva igreja;
 - IV – Um representante de cada **entidade cooperadora** sob a circunscrição do Distrito, devendo este representante ser membro da Diretoria da respectiva **entidade** e por esta indicado.
- § 1º.** – O quorum para a realização do Concílio Distrital consistirá de 2/3 dos membros previstos neste artigo. Não havendo quorum, haverá uma segunda chamada trinta minutos após a primeira, e realizar-se-á o Concílio com os membros presentes, qualquer que seja o seu número.
- § 2º.** – São Presbíteros ativos no Distrito os que estão atuantes no Presbitério de uma das Igrejas e não se encontram suspensos por disciplina, ou em afastamento, licenciamento ou suspensão, nos termos definidos no Regimento Interno. Presbíteros que não estiverem ativos no Distrito não serão membros de Concílio Distrital.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

§ 3º. – É facultada a presença de visitantes sem direito a voto.

Art. 35 – Compete ao Concílio Distrital:

- I – Eleger a Diretoria Distrital nos termos do Art. 36 deste Estatuto e em conformidade com as normas do Regimento Interno e da Diretoria Geral;
- II – Estabelecer departamentos e comissões, elegendo os respectivos diretores;
- III – Certificar e registrar o rol de Presbíteros e a colocação de Presbíteros nas Igrejas com base nas decisões da Diretoria Distrital;
- IV – Ouvir e deliberar sobre relatórios do Superintendente e do Tesoureiro Distritais, bem como de Presbíteros, Igrejas, entidades cooperadoras, comissões, departamentos ou projetos, conforme decisão do plenário;
- V – Eleger representantes ao Concílio Geral, sendo facultada a eleição de suplentes, conforme as determinações deste Estatuto e normas do Regimento Interno;
- VI – Enviar relatórios e recomendações ao Concílio Geral;
- VII – Estabelecer, se necessário, normas internas para o respectivo Distrito, em harmonia com este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Concílio Geral e da Diretoria Geral;
- VIII – Julgar os recursos apresentados por Presbíteros com credencial local ou distrital que tenham sido excluídos pela Diretoria Distrital;
- IX – Eleger um Conselho Fiscal com mandato de 4 (quatro) anos, composto de 4 (quatro) ou mais membros, para examinar os trabalhos do Tesoureiro Distrital, conforme normas do Regimento Interno.

Art. 36 – A Diretoria Distrital será constituída de Superintendente Distrital, Vice-Superintendente Distrital, Secretário, Tesoureiro, e mais 2 (dois) membros intitulados Conselheiros. Além destes poderão ser eleitos quaisquer outros membros que o Concílio Distrital considerar necessários, desde que não firam as normas do Regimento Interno ou estabelecidas pela Diretoria Geral, todos eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º. – O Superintendente e o Vice-Superintendente só poderão ser eleitos entre os Presbíteros de grau geral. Os demais membros poderão ser eleitos dentre os membros do Concílio Distrital sem distinção.

Art. 37 – A Diretoria Distrital reunir-se-á quantas vezes houver mister para tratar de assuntos de sua competência, sendo suas reuniões ordinárias agendadas sempre na reunião ou em reuniões anteriores. As reuniões extraordinárias ocorrerão mediante convocação do Superintendente Distrital ou a pedido de dois ou mais membros da própria Diretoria Distrital, ou mediante convocação do Presidente da IMUB.

Art. 38 – Compete à Diretoria Distrital:

- I – Administrar o respectivo Distrito em todos os assuntos pertinentes a ação das igrejas e entidades cooperadoras, de sua circunscrição, determinando procedimentos, supervisionando e orientando a ação das igrejas conforme os objetivos estatutários e regimentais e orientações da Diretoria Geral;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

- II – Definir a colocação dos Presbíteros para a formação do Presbitério das igrejas de sua respectiva circunscrição, indicando, inclusive, o respectivo presidente do Presbitério;
- III – Appreciar os julgamentos e recomendações dos Concílios das referidas igrejas;
- IV – Realizar entrevistas e exames com vistas à ordenação de Presbíteros ou à promoção de grau conforme exposto a seguir, no parágrafo primeiro deste artigo;
- V – Definir a transferência de Presbíteros entre as igrejas de sua circunscrição;
- VI – Disciplinar Presbíteros de qualquer grau, em concordância com o disposto no Regimento Interno;
- VII – Decidir pela exclusão de Presbíteros de grau local ou distrital, quando necessário, respeitando o contraditório e a ampla defesa, apresentando os motivos ao Concílio Distrital, a quem cabe julgar recurso do excluído;
- VIII – Autorizar o recebimento, a guarda, a transferência, o empréstimo, e a tomada de empréstimo de fundos bem como a movimentação e aplicação dos mesmos, visando à expansão do respectivo Distrito e o estabelecimento de novos campos de trabalho e igrejas conforme os propósitos da IMUB;
- IX – Designar um de seus membros para abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Diretoria Distrital, em conjunto com o Tesoureiro Distrital, quando não for possível que o Superintendente Distrital assuma essa responsabilidade;
- X – Realizar quaisquer negócios de interesse do Distrito, inclusive compra, venda, alienação e/ou doação de bens móveis e veículos, conforme definido no parágrafo primeiro deste artigo;
- XI – Reconhecer entidades cooperadoras recebidas pela Diretoria Geral da IMUB e que atuarão sob a circunscrição do Distrito respectivo, registrando este reconhecimento em ata;
- XII – Deliberar, entre os Concílios Distritais, sobre qualquer assunto que precisar de atenção imediata.
- XIII – Contratar e demitir empregados em âmbito distrital, fixando-lhes a remuneração e benefícios;
- XIV – Fixar sustento ou “auxílio” e/ou ajudas de custo estabelecidos no Art. 18, parágrafo 2º., conforme orientações da Diretoria Geral, em conformidade com o parágrafo 6º. do mesmo artigo.
- XV – Nomear, em caso de vacância, Tesoureiro e/ou Secretário para o cumprimento do mandato até a próxima eleição de Diretoria Distrital.
- § 1º. – A Diretoria Distrital terá competência para decidir sobre compra, venda, alienação e/ou doação de bens móveis. Para compra ou alienação de bens imóveis, será obrigatória a aprovação da Diretoria Geral, conforme disposto nos incisos VI e VII do Art. 25, e nos Incisos VIII e IX do Art. 26.
- § 2º. – Questões emergenciais ou de força maior, que não exijam convocação de Concílios, poderão ser objeto de tratamento pela Diretoria Distrital por via

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

eletrônica de comunicação, mediante teor escrito elaborado em formato de ata, com respectiva deliberação individual de cada membro da Diretoria Distrital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da expedição, e que acompanhará a peça principal na necessidade de registro formal para cumprimento dos efeitos fáticos e legais.

Capítulo VII

DOS MEMBROS DA DIRETORIA DISTRITAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 – Ao Superintendente Distrital compete:

- I – Supervisionar as atividades das **igrejas e entidades cooperadoras** na sua circunscrição;
- II – Presidir as reuniões do Concílio Distrital e da Diretoria Distrital;
- III – Tomar devidas providências junto com a Diretoria Distrital em questões de disciplina de Presbíteros;
- IV – Presidir ou nomear um Presbítero para presidir os Concílios Locais das **igrejas** da circunscrição do seu respectivo Distrito;
- V – Apresentar relatórios tanto ao Concílio Distrital quanto ao Concílio Geral.

Parágrafo único: Além da sua função administrativa o Superintendente Distrital exerce a essencial função religiosa de pastorear os Presbíteros do Distrito e zelar pela vida espiritual destes e das igrejas da respectiva circunscrição.

Art. 40 – Ao Vice-Superintendente Distrital compete:

- I – substituir o Superintendente Distrital em caso de impedimento temporário deste;
- II – assumir a Superintendência do Distrito até o próximo Concílio Distrital em caso de impedimento definitivo do Superintendente.

Art. 41 – Ao Secretário Distrital compete:

- I – lavrar as atas Concílio Distrital e da Diretoria Distrital registrando-as e arquivando-as conforme normas e orientações da Diretoria Geral da IMUB;
- II – incumbir-se das correspondências da Diretoria Distrital, mantendo arquivo adequado, físico ou eletrônico das mesmas;
- III – cumprir quaisquer outros deveres designados pelo Concílio Distrital, pela Diretoria Distrital ou Superintendente Distrital, ou pela Diretoria Geral;
- IV – manter arquivos físicos e/ou eletrônicos com as informações dos Presbíteros e das igrejas da circunscrição do respectivo Distrito, enviando-as regularmente à Diretoria Geral.

Art. 42 – Ao Tesoureiro Distrital compete:

- I – receber e guardar os fundos destinados à administração do Distrito, fazendo os devidos pagamentos, conforme determinações do Concílio Distrital ou da Diretoria Distrital;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

- II – apresentar relatórios à Diretoria Distrital e ao Concílio Distrital;
- III – abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Superintendente ou outro membro da Diretoria Distrital, conforme decisão da mesma;
- IV – encaminhar toda a documentação contábil à empresa de contabilidade definida pela Diretoria Geral;
- V – enviar, mensalmente, os dízimos das entradas do respectivo Distrito e demais contribuições definidas pela Diretoria Geral à Tesouraria Geral da IMUB.

Art. 43 – Aos Conselheiros e demais membros compete:

- I – cumprir quaisquer tarefas ou obrigações delegadas pela Diretoria Distrital;
- II – conhecer, manifestar e defender, na Diretoria Distrital, os interesses comuns das igrejas do respectivo Distrito.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 – A IMUB poderá dissolver-se na forma da Lei, por voto de 3/4 (três quartos) do total de Membros presentes no Concílio Geral extraordinário, especialmente convocado para esse fim.

§ 1º. – No caso de cisma ou cisão, e em caso diverso, os bens da IMUB permanecerão de posse e propriedade da parte fiel ao Estatuto e ao Regimento Interno da IMUB.

§ 2º. – No caso de dissolução será providenciado o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, e o saldo patrimonial remanescente será destinado a uma organização religiosa de fins idênticos, dentro do território Nacional. Na impossibilidade, o destino obedecerá ao disposto na legislação vigente e aplicável à época dos fatos, mediante deliberação em Concílio Geral extraordinário.

Art. 45 – Não será distribuída qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira aos membros, exceto o sustento de ministros religiosos exarado no Art. 18, considerado essencial para o cumprimento dos objetivos da IMUB.

Art. 46 – O Exercício Social coincidirá com o ano civil.

Art. 47 – Admite-se como documento hábil e válido, a comunicação eletrônica entre membros e a IMUB, desde que a parte emitente obtenha o retorno acusando o respectivo recebimento da mensagem, que ficará caracterizado como protocolo.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)

REFORMADO AOS 19/11/2024

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

- Art. 48 –** As atas de Concílios Gerais e Distritais e atas de reuniões de Diretorias, quando necessário, poderão ser registradas em cartório competente.
- Art. 49 –** Este Estatuto é reformável, inclusive quanto à administração, por voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em Concílio Geral Extraordinário convocado para esse fim, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 20, e no parágrafo 1º. do Artigo 21.
- Art. 50 –** Ocorrendo vacância conjunta ou concomitante dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá a Presidência da IMUB o Superintendente com maior tempo de credenciamento como Presbítero de Grau Geral, cumprindo o tempo restante do mandato até a posse da nova Diretoria Geral que venha a ser eleita.
- Art. 51 –** Ocorrendo vacância conjunta ou concomitante dos cargos de Superintendente e Vice-Superintendente de um dos Distritos, assumirá a Superintendência do respectivo Distrito o membro da Diretoria Distrital com maior tempo de credenciamento como Presbítero de Grau Geral. Não havendo outros Presbíteros de grau geral na Diretoria Distrital, a Diretoria Geral nomeará o Superintendente e o Vice-Superintendente, os quais cumprirão o tempo restante do mandato até a posse da nova Diretoria Distrital eleita em Concílio Distrital ordinário.
- Art. 52 –** São nulas de pleno direito, quaisquer disposições ou resoluções que, no todo ou em parte, implícita ou explicitamente, contrariem ou firam o presente Estatuto, atribuindo-se na solução dos casos omissos o que determina a legislação vigente.
- § 1º. –** Este Estatuto tem como regulamentação complementar o Regimento Interno da IMUB, os Atos Normativos, as Resoluções de Concílios Gerais e da Diretoria Geral, as Circulares e os Manuais de Procedimentos Específicos, que regerão as questões menores e administrativas.
- § 2º. –** Os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e nos demais instrumentos mencionados no parágrafo 1º. deste artigo serão resolvidos pela Diretoria Geral da IMUB, respeitados os princípios gerais firmados aqui e na legislação vigente aplicável.
- Art. 53 –** O presente Estatuto, aprovado em Concílio Geral Extraordinário aos dezoito dias de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, subscrito pelo Secretário Geral, pelo Presidente da IMUB, e por advogado responsável devidamente inscrito na OAB, entra em vigor a partir da data da sua aprovação, tornando-se nulo o Estatuto anterior e revogando-se as disposições em contrário.

21. Documento registrado sob nº 60600 em 27/12/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

Página

000021/000047

Registro Nº

60600

27/12/2024

IRTPJ

Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42

ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL (IMUB)
REFORMADO AOS 19/11/2024
Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

Art. 54 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à IMUB, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, SP, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO WILLIAMS DE SOUZA
Data: 28/11/2024 12:46:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cássio Williams de Souza (Secretário)
RG 13.594.079 (SSP/SP) / CPF 082.591.478-74

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO DA SILVA
Data: 29/11/2024 09:48:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Sérgio da Silva (Presidente)
RG 39.079.968-3 (SSP/SP) / CPF 654.299.667-20

JOAO VICTOR DE SOUZA SILVA
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR DE SOUZA SILVA
Dados: 2024.12.10 15:46:52 -03'00'

João Victor de Souza Silva
Advogado
OAB/SP 469.335

Estatuto da IMUB reformado aos 19/11/2024 – Página 19 de 19

Página

000022/000047

Registro Nº

60600

27/12/2024

Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42

[Início](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

hash: 51e25140d/3e931cc2a3cd099/2e5b03a092de/59f3029353/11c01340da155d
Data da validação: 20/12/2024 15:37:34 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CASSIO WILLIAMS DE SOUZA
CPF: ***.591.478-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5325aa116d97241c
Data da assinatura: 28/11/2024 12:46:16 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO DA SILVA
CPF: ***.299.667-**
Nº de série de certificado emitente: 0xd19e6070c16afba4
Data da assinatura: 29/11/2024 09:48:27 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO VICTOR DE SOUZA SILVA
CPF: ***.120.868-**
Nº de série de certificado emitente: 0x91118cea62c9e0bd09a5158eb303210
Data da assinatura: 10/12/2024 15:46:52 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

Página

000023/000047

Registro Nº

60600

27/12/2024

Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42

Igreja Missionária Unida do Brasil

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia
CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIBEIRÃO PRETO/SP

IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL, inscrita no **CNPJ-79.148938/0001-03**, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, SP, à Rua das Azaleias, 815, CEP 87060-040, representada por seu Presidente **Pr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CIRG-39.079.968 (SSP/SP) e inscrito no CPF-654299667-20, residente e domiciliado à Rua José Barbosa Neto, 81, Apto. 1102, Jd. Botânico, CEP 14021-618, Ribeirão Preto, SP, vem **REQUERER A AVERBAÇÃO** à margem do **REGISTRO Livro, da ATA DO CONCÍLIO GERAL EXTRAORDINÁRIO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL** realizado aos 19 de novembro de 2024, por vídeo conferência, cumpridas disposições estatutárias, quorum legal, tratando da **REFORMA DO ESTATUTO DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Ribeirão Preto, SP, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SÉRGIO DA SILVA
Data: 29/11/2024 09:51:01-03:00
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente
CPF 654.299.667-20

Contatos:
Celular: (16) 99641-3725
E-mail: prpaulosergio.imuce@hotmail.com

Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Simples](#) [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: REQUERIMENTO.pdf
Hash: f3c4de56c2db017c6e42dbee5e6baa7d5c76b470d3c9f2cb534e69418ff9ee69
Data da validação: 20/12/2024 15:37:57 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO DA SILVA
CPF: ***.299.667-**
Nº de série de certificado emitente: oxd19e6070c16afba4
Data da assinatura: 29/11/2024 09:51:01 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

- [Validar](#)
- [Sobre](#)
- [Dúvidas](#)
- [Informações](#)
- [Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

- [Auditoria ICP-Brasil](#)
- [Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)
- [Certificado Digital](#)
- [Comitê Gestor](#)

Página 000025/000047 Registro Nº 60600 27/12/2024	Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



Igreja Missionária Unida do Brasil

Sede Nacional: R. José Bianchi, 555, Sala 1709, Nova Ribeirânia
CEP 14096-730, Ribeirão Preto, SP

CONCÍLIO GERAL EXTRAORDINÁRIO DA IMUB – 19/11/2024 LISTA DE PARTICIPANTES ON-LINE

Agnaldo Bento de Oliveira, Presbítero, Nordeste (NE). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 15/07/1959, RG: 148250661 (SSP/BA), CPF: 192.133.365-00. Endereço: Rua Honório Bonadiman, 152, CEP: 45991-150, Teixeira de Freitas, BA. E-mail: pr_agnaldo_b@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 739991037296

Alba Valéria Severino Lima, Docente, Sul (S). Brasileira, casada, ministra religiosa, nascido aos 30/03/1971, RG: 5.669.698-9 (SSP/PR), CPF: 810.735.189-49. Endereço: Rua João Ramalho, 40, CEP: 87485-000, Douradina, PR. E-mail: valeria.ma2014@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 44998462224

Alcemir Alves, Docente, Noroeste (NO). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 05/12/1974, RG: 67.296-39(SSP/MG), CPF: 893.947.396-53. Endereço: Rua Marechal Rondon, 2542, CEP: 76926000, Mirante da Serra, RO. E-mail: mirimtuning.som@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69993572722

Aldrin Sena de Araujo, Presbítero, Nordeste (NE). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 16/07/1969, RG: 3.048.878-89 (SSP/BA), CPF: 524.060.405-34. Endereço: Rua Ceará, 430, Mimoso I, CEP: 47850-071, Luis Eduardo Magalhaes, BA. E-mail: aldrinsena@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 77999747324

Alexandre Santos Lima, Presbítero, Noroeste (NO). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 30/06/1981, RG: 624055 (SSP/RO), CPF: 638.675.832-34. Endereço: Rua José Bezerra, 1673, CEP: 76.908-446, Ji-Paraná, RO. E-mail: aslalexndre@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69992922122

Altair Felício, Docente, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, empresário, nascido aos 12/07/1965, RG: 18832644-3 (SSP/SP), CPF: 102386238-74. Endereço: Rua Resedá, 195, CEP: 13187-135, Hortolândia, SP. E-mail: altairmarisa@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 19981539343

Altamir de Assis Souza, Presbítero, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, advogado, nascido aos 15/04/1972, RG: 22.079.044-9 (SSP/SP), CPF: 183.121.538-10. Endereço: Rua Antonio Roberto de Almeida, 740, CEP: 03726-110, São Paulo, SP. E-mail: praltamirsouza@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 11947244784

Antônio Carlos Ramos, Presbítero, Norte Rondonia (NRO). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 16/03/1948, RG: 119087 (SSP/RO), CPF: 172.385.109.44. Endereço: Rua Navegantes, 8037, Cohab, CEP: 76.807-714, Porto Velho, RO. E-mail: tonyimub@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69993431308

Antônio Oliveira Melo, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 29/06/1970, RG: 10 927-62 (SSP/PI), CPF: 151.272.468-80. Endereço: Avenida Brasil, 5232, Jardim Eldorado, CEP: 76987-156, Vilhena, RO. E-mail: pr.antoniooliveiramelo@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 65992357073

Aristides Refundini Junior, Presbítero, Campo Grande (CG). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 20/09/1967, RG: 1203715 (SSP/PR), CPF: 581.949.089-49. Endereço: Rua Caribe, 229, CEP: 790402-42, Campo Grande, MS. E-mail: oipastorjunior@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 67999544444

Benedito Gabriel dos Santos, Presbítero, Oeste São Paulo (OSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 16/05/1949, RG: 9.442.896 SSP/SP, CPF: 550.968.408-91. Endereço: Rua Luis Beltrani Filho, 88, Jd. América, CEP: 14160-000, Sertãozinho, SP. E-mail: prbeneimub@terra.com.br. Celular/WhatsApp: +55 016993081366

Caio Roberto Mourão Prearo, Docente, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, empresário, nascido aos 01/08/1994, RG: 49.719.852-6 (SSP/SP), CPF: 388.248.758-58. Endereço: Rua Jose Bonifacio, 451 - Centro, CEP: Santa Rita do Passa Quatro. E-mail: estudiocapre@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 19996821778

Calixto Alves Caballero, Docente, Campo Grande (CG). Brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 09/04/1972, RG: 556608 (SSP/MS), CPF: 545.943.401-72. Endereço: Rua Flávio de Carvalho, 97, CEP: 79071-295, Campo Grande, MS. E-mail: calixtoprestadoracaballero@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 67999154539

Carlos Donizeti Soares, Presbítero, Leste São Paulo (LSP). Brasileiro, casado, representante comercial, nascido aos 04/11/1971, RG: 25.518.376-8 (SSP/SP), CPF: 116.633.398-13. Endereço: Estrada São Bento, s/n, Bairro São Bento, CEP: 37400-000, Campanha, MG. E-mail: imubtc@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 35988163177

Cássio Williams de Souza, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 14/04/1965, RG: 13.594.079 (SSP/SP), CPF: 082.591.478-64. Endereço: Rua João Marques, 259, CEP: 14269-212, Sertãozinho, SP. E-mail: pr.cassio@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 14988211404

Clorivaldo Maciel Mariano, Presbítero, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 03/11/1957, RG: 10.861.714 (SSP/SP), CPF: 876.435.298-68. Endereço: Rua Roberto Teixeira dos Santos, 401, CEP: 13087-330, Campinas, SP. E-mail: clorimariano57@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 19991326699

Página

000026/000047

Registro Nº

60600

27/12/2024

Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42

Igreja Missionária Unida do Brasil

Lista de Participantes do Concílio Geral Extraordinário aos 19/11/2024

continuação... (2ª. página da lista)

Cristiano da Silva, Docente, Conselho Fiscal. Brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 28/05/1975, RG: 22.609.738-9 (SSP/SP), CPF: 251.965.648-45. Endereço: Rua Luiz Carlos Neves Silva, 31, Jd. Juliana, CEP: 08501-300, Ferraz de Vasconcelos, SP.. E-mail: prcristianojamil@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 11966838905

Delcides Rodrigues Trajano, Presbítero, Leste São Paulo (LSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 16/04/1970, RG: 4.737.543-6 (SSP/PR), CPF: 883.887.199-04. Endereço: Rua Antônio Silvestre de Oliveira, 1235, CEP: 87711-560, Paranavaí, PR. E-mail: delcides.trajano@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 44999905215

Denilson Ventura de Souza, Docente, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 04/02/1977, RG: 30193378-9 (SSP/SP), CPF: 261204398-54. Endereço: Av. Saudade, 766, CEP: 13901-014, Amparo, SP. E-mail: denilsonventura70@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 19997622382

Diogo Henrique Basilio Matias, Docente, Leste São Paulo (LSP). Brasileiro, Solteiro, analista financeiro, nascido aos 09/11/1998, RG: 39.080.759-x (SSP/SP), CPF: 480.446.548-01. Endereço: Rua Expedicionário Vicente Gomes Otero, 175, CEP: 14071-440, Ribeirão Preto, SP. E-mail: diogohenrique3638@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 16981238520

Edison Aquiles Grando, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 14/06/1962, RG: 12.544.156-04 (SSP/BA), CPF: 444.416.309-72. Endereço: Rua Lindolfo Lima, 15, Norberto Fernandes, CEP: 45850-000, Itagimirim, Bahia. E-mail: eagrando@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 71988251404

Edmar de Souza Alves, Docente, Noroeste (NO). Brasileiro, casado, analista de sistemas, nascido aos 02/05/1968, RG: 330.002 (SSP/RO), CPF: 289.585.602-82. Endereço: Rua das Mangueiras, 2003, Jd. dos Migrantes, CEP: 76900-771, Ji-Paraná, RO.. E-mail: edmarsalves@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69992587288

Ednaldo Nery de Souza, Presbítero, Nordeste (NE). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 15/03/1966, RG: 2477476-61 (SSP/BA), CPF: 399.227.075-00. Endereço: Rua General Freitas, 51, Vera Cruz, CEP: 45815-000, Porto Seguro, BA. E-mail: neryjay@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 73981422812

Evair Firmino Esequiel Siqueira, Docente, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 21/08/1960, RG: 13.934.183-3 (SSP/ SP), CPF: 024.598.588-33. Endereço: Rua Amadeu Amaral, 50, CEP: 13080-110, Campinas, SP. E-mail: evairsiqueira@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 19993954737

Francisco Nunes Nogueira, Docente, Norte Rondônia (NRO). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 13/08/1975, RG: 506.642 (SSP/RO), CPF: 457.311.522-68. Endereço: Rua Cardeal, 3840, Caladinho, CEP: 76808-116, Porto Velho, RO. E-mail: francisconunesnogueira8@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69992057600

Gabriel Bolzam Rosa, Docente, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 23/03/2001, RG: 54769458 (SSP/SP), CPF: 513.377.028-62. Endereço: Rua Antônio Testa, 100, CEP: 13930-000, Serra Negra, SP. E-mail: gabrielrosabolzam@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 19999927570

Gilson Domingos Leite, Presbítero, Noroeste (NO). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 14/02/1982, RG: 842233 (SSP/RO), CPF: 735.914.912-68. Endereço: Avenida Emboabas, 29, BNH, CEP: 76970000, Pimenta Bueno, RO. E-mail: prgilsonleite@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69999327610

Hebert Gomes de Almeida, Presbítero, Leste São Paulo (LSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 24/05/1960, RG: 12.571.665-5 (SSP/SP), CPF: 005.944.818-05. Endereço: Estrada Miguel Dib Jorge, 219, Jd. Castelo, CEP: 08503-000, Ferraz de Vasconcelos, SP. E-mail: hg.almeida@terra.com.br. Celular/WhatsApp: +55 11991314980

João Carlos de Oliveira, Presbítero, Sul (S). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 08/07/2023, RG: 3.403.703-5 (SSP/PR), CPF: 475.589.899-49. Endereço: Rua Campos Salles, 688, Apto 202, CEP: 87020-080, Maringá, PR. E-mail: joaocarlos@igrejaipiranga.org. Celular/WhatsApp: +55 44988356700

João Correa, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 10/03/1961, RG: 084521 (SSP/MS), CPF: 271.900.721-87. Endereço: Rua Luiz Petengil, 98, CEP: 79074-345, Campo Grande, MS. E-mail: prjoaocorreia79@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 67992647571

Joarez Jardim, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, empresário, nascido aos 27/12/1959, RG: 329848 (SSP/RO), CPF: 277.187.000-20. Endereço: Condomínio Aldeia do Lago, CEP: 76960-000, Ji-Paraná, RO. E-mail: Joarezjardimdetr@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69999007676

Jonas Bandeira Bezerra, Presbítero, Campo Grande (CG). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 28/09/1972, RG: 523.076 (SSP/MS), CPF: 554.365.281-04. Endereço: Rua Pindobaçu, 245, Jd Aero Rancho, CEP: 79083-200, Campo Grande, MS. E-mail: jbbs2009@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 67992250934

José Celson Dantas Barbosa, Presbítero, Nordeste (NE). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 08/05/1960, RG: 06.061.694-66 (SSP/BA), CPF: 179.178.245-00. Endereço: Avenida José Ubaldino Alves Pinto Júnior, 9A, José Fontana 1, CEP: 45.810-000, Porto Seguro, BA. E-mail: joseeivonete@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 73988042690

José Nogueira de Amorim Netto, Presbítero, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 23/06/1969, RG: 31.191.041-2 (SSP/SP), CPF: 122.252.378-75. Endereço: Travessa Esmeralda, 405, Térreo, Apto. 10, CEP: 14085-670, Ribeirão Preto, SP. E-mail: josenogueira_pastor@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 16992416420

Lista de Participantes anexa à ata 20241119_IMUB_CGE (Reforma de Estatuto) Pg. 2 de 4

Página

000028/000047

Registro Nº

60600

27/12/2024

Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42

Igreja Missionária Unida do Brasil
Lista de Participantes do Concílio Geral Extraordinário aos 19/11/2024
continuação... (4ª. página da lista)

Paulo Sergio da Silva, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 10/10/1960, RG: 39079968 (SSP/SP), CPF: 654.299.667-20. Endereço: Rua José Barbosa Neto, 81, Apto. 1102, Jd. Botânico, CEP: 14021-618, Ribeirão Preto, SP. E-mail: prpaulosergio@me.com. Celular/WhatsApp: +55 16996413725

Raíldo Ramos Lima Brito, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 26/03/1972, RG: 03.787.084-06 (SSP/BA), CPF: 625.028.755-87. Endereço: Rua Travessa Doutor Augusto Lopes Pontes, 88, Apto. 104-B, CEP: 41770-065, Salvador, BA. E-mail: rrlbrito@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 7198888808

Robson da Silva Pimentel, Presbítero, Conselho Fiscal. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 10/04/1974, RG: 25.431.828-9 (SSP/SP), CPF: 181.226.898-09. Endereço: Rua João Zancheta, 17, Sítio Paredão, CEP: 08501-050, Ferraz de Vasconcelos, SP. E-mail: pastorrobsonsp@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 11957982636

Ruy Henrique Macedo Alves, Docente, Noroeste (NO). Brasileiro, casado, empresário, nascido aos 16/08/1981, RG: 806.487 (SSP/RO), CPF: 762.271.542-53. Endereço: Rua Suriname, 151, CEP: 76913-422, Ji-Paraná, RO. E-mail: ruyhenriq@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69993177060

Samuel Gabriel dos Santos, Presbítero, Oeste São Paulo (OSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 09/11/1975, RG: 22.957.267-4 (SSP/SP), CPF: 159.960.898-74. Endereço: Rua Giacomo Meritano Corteze, 119, Jd. 1.º de Maio, CEP: 14161-196, Sertãozinho, SP. E-mail: samuelgabrielssantos@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 016981506257

Silvano da Silva, Presbítero, Oeste São Paulo (OSP). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 14/09/1966, RG: 15.785.463-2 (SSP/SP), CPF: 098.793.538-03. Endereço: Rua João Baptista Buoro, 815, CEP: 17210-757, Jaú, SP. E-mail: pastorsilvano@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 14997174557

Tiago Gomes Cardoso, Docente, Oeste São Paulo (OSP). Brasileiro, casado, metalúrgico, nascido aos 05/02/1986, RG: 43.307.790-6 (SSP/SP), CPF: 330.930.438.83. Endereço: Rua Delfino Francisco, 2364, Jd Maria Luiza, CEP: 17280-750, Pederneiras, SP. E-mail: tiagogomescardoso85@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 14988074013

Uilas Martins Costa, Presbítero, Nordeste (NE). Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 07/02/1977, RG: 08.120.122-24 (SSP/BA), CPF: 024.618.327-65. Endereço: Rua Florianópolis, 168, Sta. Lúcia, CEP: 45821-164, Eunápolis, BA. E-mail: uilas.imu@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 73988412048

Valcenir Alves da Silva, Presbítero, Diretoria Geral. Brasileiro, casado, ministro religioso, nascido aos 31/05/1977, RG: 602.822 (SSP/RO), CPF: 598.584.432.34. Endereço: Rua Mercúrio, 3536, CEP: 76.820-682, marechal Rondon, Porto Velho-RO. E-mail: valcenirsilvapvh@hotmail.com. Celular/WhatsApp: +55 69993524669

Vanderlei Basílio de Oliveira, Docente, Conselho Fiscal. Brasileiro, casado, dentista, nascido aos 12/11/1974, RG: 57203344-8 (SSP/SP), CPF: 033.376.516.82. Endereço: Rua União, 896, 76, Jd. América, CEP: 08555-600, Poá, SP. E-mail: vanderika@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 11937599126

Veronica Messias Burian, Docente, Centro São Paulo (CSP). Brasileira, casada, empresária, nascido aos 30/08/1997, RG: 52.613.473-2 (SSP/SP), CPF: 471.010.898-60. Endereço: Rua José Bonifácio, 451, CEP: 13670-000, Santa Rita do Passa Quatro, SP. E-mail: veronicaburian30@gmail.com. Celular/WhatsApp: +55 19997962700

Vilson Carlinho Basso, Presbítero, Centro São Paulo (CSP). Brasileiro, casado, empresário, nascido aos 25/02/1972, RG: 65.147.962-9 (SSP/SP), CPF: 831.560.979-34. Endereço: Rua Joaquim da Silva 76, CEP: 14055-550, Ribeirão Preto, SP. E-mail: vilson@jobpublicidade.com.br. Celular/WhatsApp: +55 16999621090

Ribeirão Preto, SP, 19 de novembro de 2024.


Cássio Williams de Souza (Secretário)
RG 13.594.079 (SSP/SP) / CPF 082.591.478-74


Paulo Sérgio da Silva (Presidente)
RG 39.079.968-3 (SSP/SP) / CPF 654.299.667-20

Lista de Participantes anexa à ata 20241119_IMUB_CGE (Reforma de Estatuto) Pg. 4 de 4

ZapSign 8f227805-1bb8-410b-9a44-c29d073f44d0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Página

000046/000047

Registro Nº

60600

27/12/2024

Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).									
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Dezembro 2024, 12:01:13



Assinado

via ZapSign by Truora

VILSON CARLINHO BASSO

Data e hora da assinatura: 10 Dezembro 2024, 11:08:31

Token: 723c5e4b-b5e6-47ea-8484-0a3cc23c4eea

Assinatura

Vilson Carlinho Basso

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5516999621090

E-mail: vilson@jobpublicidade.com.br

Localização aproximada: -21.174453, -47.827135

IP: 152.234.101.228

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado

via ZapSign by Truora

ALEXANDRE SANTOS LIMA

Data e hora da assinatura: 10 Dezembro 2024, 11:32:19

Token: a1e7bcf6-f1a5-4e10-8381-efe8dd380a37

Assinatura

Alexandre Santos Lima

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5569992922122

E-mail: aslalexandre@hotmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 179.242.161.108

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Protocolo nº 62608 de 26/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60600 em 27/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 58832 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por MARIA MONICA PIOVESAN MARI - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 398,55	R\$ 113,12	R\$ 77,51	R\$ 20,98	R\$ 27,37	R\$ 19,20	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,42



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO ELETRÔNICO, constituído de 46 página(s), fora protocolado sob nº 62608 e averbado eletronicamente ao registro 58.832 na data de 27/12/2024, sob nº 60600 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: IGREJA MISSIONARIA UNIDA DO BRASIL. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 27/12/2024. [Cartorio R\$: 398,55, Estado R\$: 113,12, Ipesp R\$: 77,51, Sinoreg R\$: 20,98, Trib.Juiz R\$: 27,37, MP R\$: 19,20, ISS R\$: 7,69, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 664,42.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/7d0b91cd>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJFD000062608FD24E

